



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020,

de 01 de abril de 2020

RECONHECE, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUPANDI.

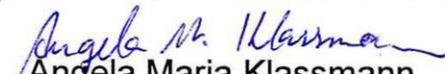
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANDI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal n.º 1.625, de 11 de outubro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101/00, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Tupandi para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), com efeitos até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pelo Plenário mediante Mensagem Governamental, a ser encaminhada para a Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Tupandi/RS, 01 de abril de 2020


Angela Maria Klassmann
Presidente da Câmara